#### DECISÃO SUROD № 76, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a implantação de rede de esgoto sanitário na rodovia BR-365/MG, sob concessão à Concessionária Ecovias do Cerrado S/A - Interessado: Paiva Incorporação e Empreendimentos SPE Ltda.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária Substituto, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada com a Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.031430/2023-13, decide:

Art.1º Autorizar a implantação de rede de esgoto, relativa a Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, situada na faixa de domínio da Rodovia BR-365/MG, sob concessão à Concessionária Ecovias do Cerrado S/A, por meio de travessia subterrânea, no km 626+045m, no Município de Uberlândia/MG, de interesse de Paiva Incorporação e Empreendimentos SPE Ltda.

Parágrafo Único. A localização da obra está descrita no quadro de coordenadas anexo a esta Decisão.

Art. 2º O início da obra objeto desta Decisão está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre a Paiva Incorporação e Empreendimentos SPE Ltda e a Concessionária Ecovias do Cerrado S/A e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 3º Esta Decisão não exime o interessado da obtenção do licenciamento ambiental e do cumprimento de outros requisitos perante os demais órgãos da administração pública.

Art. 4º A autorização concedida por meio desta Decisão tem caráter precário, podendo ser revogada de acordo com critérios de conveniência e necessidade da ANTT.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

#### FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

#### ANEXO

| QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO) |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| TÍTULO DA OBRA:                             |  | de Terceiro - PIT - Paiva  | Incorporação e                                 |  |  |  |  |
| Empreendimentos SPE Ltda.                   |  |  |  |  |  |  |  |
| SIRGAS 2000                                 | 000 FUSO(S): 22 SISTEMA DE COORDENADAS |  | UTM  |  |  |  |  |
| VÉRTICE                                     |  |  |  |  |  |  |  |
| COORDENADAS                                 |  |  |  |  |  |  |  |
|   | Е                                      | N  |  |  |  |  |  |
| 780907.7566                                 |  | 7907369.8920   |  |  |  |  |  |
| 780907.8446                                 |  | 7907414.8978   |  |  |  |  |  |
|   | SIRGAS 2000                            | Projeto de Interesse EI  SIRGAS 2000 FUSO(S): 22  VÉRTICE  COI  E  780907.7566 | Projeto de Interesse de Terceiro - PIT - Paiva |  |  |  |  |

# DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PORTARIA № 816, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes no Regimento Interno, aprovado pela pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020 e, considerando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 475, de 26/01/2023, publicada no DOU de 31/01/2023; resolve:

Art. 1º SUBDELEGAR COMPETÊNCIA ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças e, nos seus afastamentos e impedimentos, ao seu Substituto legal, para:

- I Conceder, na forma da legislação em vigor:
- a) Indenizações trazidas na Seção I do Capítulo II da Lei 8.112/90;
- b) Gratificação Natalina;
- c) Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar e auxílio-transporte;
- d) Promoção e Progressão funcional;
- e) Abono de permanência;
- f) Afastamentos elencados no art. 97, da Lei nº 8.112, de 1990;
- II Conceder os benefícios do Plano de Seguridade Social, previstos no art. 185, da Lei nº 8.112, de 1990, abaixo citados:
  - a) Auxílio-natalidade;
  - b) Salário-família;
  - c) Licença para tratamento de saúde;
  - d) Licença à gestante, à adotante e licença paternidade;
  - e) Licença por acidente em serviço;
  - f) Assistência à saúde;g) Pensão;
  - g) Pensão;h) Auxílio-funeral;
  - i) Auxílio-reclusão;
- III Conceder as licenças e afastamentos capitulados no art. 81, da Lei nº 8.112, de 1990, abaixo especificadas, observada a competência do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da União SIPEC:
  - il da União SIPEC: a) Por motivo de doença em pessoa da família;
  - b) Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
  - c) Para o serviço militar;
  - d) Para atividades políticas;
  - e) Para desempenho de mandato classista;
- IV Autorizar e efetivar os atos de lotação dos servidores, no âmbito da Sede/DF, observado quadro de pessoal definido para cada Unidade;
- V Conceder aposentadoria aos servidores da Sede, observadas ainda as normas específicas, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União;
   VI - Autorizar a realização de estágios na Sede e assinar os respectivos Termos
- VI Autorizar a realização de estágios na Sede e assinar os respectivos Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos de Compromisso de Estágio;
   VII - Autorizar servidor público a conduzir veículos oficiais de transporte
- VII Autorizar servidor público a conduzir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial;
  - VIII Conceder exoneração "a pedido" de cargo efetivo;
  - IX Declarar a vacância de cargo efetivo;
  - X Conceder licença sem vencimentos.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria nº 576, de 31 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 1º de fevereiro de 2023, Seção 1, página 64.

# FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ

#### Controladoria-Geral da União

#### SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA NORMATIVA № 53, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece a extinção do Comitê Gerencial de Gestão Orçamentária, Financeira e de Custos - CGCOF; do Comitê Gerencial de Pesquisa, Conhecimento e Inovação - CGTI; do Comitê Gerencial de Gestão de Pessoas - CGGP e do Comitê Gerencial de Contratações - CGC.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências que lhe conferem o art. 35, caput, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023, o art. 8º, caput, inciso IV, do Anexo I da Portaria Normativa CGU nº 38, de 16 de dezembro de 2022, o art. 6º, caput, inciso II, da Portaria CGU nº 1.973, de 31 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no processo 00190.101267/2023-28, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa extingue os seguintes Comitês Gerenciais:

I - Comitê Gerencial de Gestão Orçamentária, Financeira e de Custos - CGCOF;

II - Comitê Gerencial de Pesquisa, Conhecimento e Inovação - CGTI;

III - Comitê Gerencial de Gestão de Pessoas - CGGP; e

IV - Comitê Gerencial de Contratações - CGC.

Art. 2º Ficam revogadas: I - a Portaria nº 1.582, de 2 de julho de 2021;

II - a Portaria Normativa nº 9, de 28 de abril de 2022; III - a Portaria nº 2.870, de 30 de agosto de 2019; e

IV - a Portaria nº 1.159, de 18 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor no dia 1º de março de 2023.

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA

#### Ministério Público da União

## MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA № 40 /PGJM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Portaria 250/PGJM, de 12 de dezembro de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no artigo 124, incisos XX e XXII, da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a criação da Procuradoria de Justiça Militar em São Luís/MA e do Ofício de Representação em Macapá/AP pela Portaria 3/PGJM, de 5 de janeiro de 2023 (doc. SEI 1239866); resolve:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Portaria 250/PGJM, de 12 de dezembro de 2022 (doc. SEI 1226112), nos seguintes termos:

"Art. 2º A assistência consistirá em ações das áreas subordinadas à Direção-Geral da Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça Militar e ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça Militar com o objetivo de dar suporte e priorizar a solução de demandas das Procuradorias de Justiça Militar em Boa Vista/RR, em Florianópolis/SC, em Natal/RN, em Porto Velho/RO e em São Luís/MA e do Ofício de Representação em Macapá/AP, inicialmente ao longo do ano de 2023, bem como orientar e assistir membros e servidores."

Art. 2º Alterar a redação do art. 3º da Portaria 250/PGJM, de 12 de dezembro de 2022 (doc. SEI 1226112), nos seguintes termos:

"Art. 3º As Procuradorias de Justiça Militar em Manaus/AM, em Curitiba/PR, no Recife/PE e em Belém/PA também prestarão assistência às novas Procuradorias pelo período indicado no artigo anterior."

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

# Tribunal de Contas da União

## SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

# PORTARIA-SEGEDAM № 15, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos no Estado do Ceará - SRAMGI-CE.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da competência que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso I, alínea "d", da Portaria-TCU nº 6, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, na forma do Anexo Único desta portaria, a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a Superintendência Regional de Administração do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos no Estado do Ceará (SRAMGI-CE), UG 170038, Gestão 00001, no valor de R\$ 212.477,88 (duzentos e doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para atender ao rateio de despesas condominiais estimadas para o exercício de 2023, relativas ao imóvel situado à Rua Barão de Aracati, 909 - Aldeota - Fortaleza, no estado do Ceará, conforme informações contidas no Termo de Compartilhamento e Rateio de Despesas nº 1/2022 à peça 2 e instrução à peça 7 do TC-001.134/2023-0.

Art. 2º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados à SRAMGI-CE não comprometidos até 31 de dezembro de 2023 deverão ser devolvidos ao Tribunal de Contas da União em data anterior àquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN para encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE

### ANEXO ÚNICO

| Projeto/Atividade   |   | - 1 | Exercício de<br>2023 |
|---|---|-----|----------------------|
| 01.032.0034.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação<br>dos Recursos Públicos Federais | 3 |     | R\$ 212.477,88       |



